



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01424

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LUZIA DO NASCIMENTO SILVA CARVALHO** Pessoa física, inscrita no CPF: 050.931.898-39, RG: 745.698 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3302/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 49.109. Data: 27/10/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 98, lote 28, com 10 metros de frente por, 20 metros de fundos, bairro Pedro Patrício, em Timon - MA, com 200 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com o lote 08; ao sul 10 metros com a Rua da Igreja; a leste 20 metros com o lote 29; e ao oeste 20 metros com o lote 27.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 808873)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 18 de setembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LUZIA DO NASCIMENTO SILVA CARVALHO** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 18 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DEOLINA DE SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 185.128.603.91, RG: 403.282 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **3489/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 53769. Data: 20/04/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 16, lote 15, com 10 metros de frente por 40 metros de fundos, bairro São Benedito, em Timon - MA, com 400 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua Firmino Gonçalves Pedreira; ao sul 10 metros com o lote 20; a leste 40 metros com o lote 16; e ao oeste 40 metros com o lote 14.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 809814)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 18 de setembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARIA DEOLINA DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 18 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

SEMAG

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Senhora

Maria de Fátima Soares Silva

Endereço: Conjunto Parque Piauí, Quadra - 99, Casa - 03, Teresina-PI

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 790/18, instaurada através da Portaria nº 229/2018-SEMAG, de 18/07/2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no dia 25/07/2018, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia **26 de setembro de 2018, às 9 horas**, no Setor de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da SEMAG, situado no Prédio da Prefeitura de Timon, no seguinte endereço: Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, CEP: 65630-160, para o fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado, fundamentado no art. 254 da Lei nº 1299 de 04 de dezembro de 2004, bem como para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, defesa prévia a partir da data acima designada, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 9.784/1999 c/c o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e apresentar rol de testemunhas que desejar arrolar, com qualificação e endereço, as quais deporão com vistas ao esclarecimento dos fatos, objeto de apuração do PAD, conforme dispõe o art. 267, da Lei nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon).

Timon-MA. 17 de setembro de 2018.
João Lisboa de Flores Filho
Presidente da Comissão Processante

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 019/2018. Pregão Presencial 044/2017, referente a ata de registro de preços nº 032/2017. Liberação nº 627/2018. OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo tipo motocicleta. CONTRATANTE: Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. CONTRATADA: CN MOTOS TERESINA VEICULOS LTDA. CNPJ. Nº CNPJ. nº 02.297.980/0010-52. VIGENCIA: 31/12/2018. VALOR ESTIMADO: 17.850,00(dezessete mil oitocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal Lei 8.666/93. Timon, 05 de setembro de 2018. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 088/2018 - SEMS. Objeto: aquisição de materiais de expediente diversos, didáticos e pedagógicos em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 - Central de Compras/PMT/MA, Liberação nº 665/2018. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** Comércio de Variedades Global Ltda – CNPJ nº 11.285.397/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 122.963,56 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 19/09/2018. **Vigência:** 31/12/2018.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2018, Objeto: aquisição de insumos e equipamentos de informática diversos, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial 026/2018 – Timon – MA.

Vigência: 19/09/2018 a 31/12/2018.

Valor R\$: 30.423,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte três reais).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: J.L.B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME.

Data da Assinatura: 19/09/2018

Serviço Financeiro (Setembro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

